FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

PORTARIA GD-4-FOB, de 13-5-2015

Dispõe sobre a eleição dos representantes das CATEGORIAS DOCENTES, E RESPECTIVOS SUPLENTES, JUNTO À CONGREGAÇÃO da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru, à vista do disposto no artigo 45 do Estatuto, artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e Regimento da FOB/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º- A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes, que integram a Congregação, será realizada no dia 24 de junho de 2015 (4ºfeira), das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Sala das Comissões da FOB.

§ 1º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

§ 2º- As representações referidas no "caput" deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue:

Categoria Composição numérica

Professor Titular 13 representantes e 12 suplentes

Professor Associado 07 representantes e respectivos suplentes Professor Doutor 04 representantes e respectivos suplentes

Artigo 2º- Serão considerados eleitos os candidatos na categoria de Professor Titular e as chapas (titular e respectivo suplente) nas categorias de Professor Associado e Doutor, que obtiverem o maior número de votos, respeitados os respectivos registros de candidaturas, sendo admitidas reconduções.

Parágrafo único- Ocorrendo empate para escolha dos representantes das categorias docentes serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, aplicados à figura do titular:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o docente mais idoso.

Artigo 3º– As inscrições serão aceitas até 19 de junho de 2015 (6ºfeira), 17 horas; e deverão ser feitas mediante requerimento dirigido à Diretora da FOB/USP, assinado pelos candidatos (titular e suplente) e entregue na Assistência Técnica Acadêmica.

Parágrafo único- Caberá à Diretora da FOB o deferimento dos pedidos de inscrição.

Artigo 4º- Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes citadas no artigo 1ª desta Portaria.

§1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º- A eleição será realizada por intermédio de cédula única, para cada categoria, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º- Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição se fará mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

§ 2º- Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição se fará mediante vinculação titular/suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

§ 3º- Antes de votar, o eleitor assinará na lista de presença.

§ 4º- Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º- Será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 6º- A Mesa Eleitoral, designada pela Diretora da FOB, será presidida por um professor da Faculdade, auxiliado por dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º- A Assistência Técnica Acadêmica da FOB providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização da eleição.

Artigo 8º- O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - registro prévio dos candidatos, na forma estabelecida pelo artigo 3º;

II - identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Seção Pessoal da FOB.

§ 1º- Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato ou uma chapa da categoria à qual pertença, nos termos do artigo 97 do Estatuto da USP.

§ 2º- A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da eleição pela própria Mesa Eleitoral.

§ 3º- A proclamação do resultado da eleição será feita pela Diretora da FOB no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 4º- As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral e mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 5º- Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º- No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, o qual deverá ser processado por meio da Assistência Técnica Acadêmica e decidido pela Diretora da FOB no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 10- O mandato dos membros eleitos corresponderá ao período de 03.07.2015 a 02.07.2017.

Artigo 11- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da FOB.

Artigo 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Apareci Diretora da Faculdade de Odontolo)
Professor Titular em exercício r	na Faculdade	de Odontologia	de Bauru, da
Universidade de São Paulo, vem m	ui respeitosam	ente solicitar minl	na inscrição, nos
termos da Portaria GD 04-2015/F0	OB, à eleição d	da representação	docente junto à
Congregação, na categoria de PROF I	ESSOR TITULAF	<u>R.</u>	
	Bauru,	_de	de 2015.
	(candidato)		

docentes em exercício na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Univ	
São Paulo, vêm mui respeitosamente solicitar inscrição, nos termos da	Portaria GD
04-2015/FOB, como titular e suplente, respectivamente, à eleição da re	epresentação
docente junto à Congregação, na categoria de <u>PROFESSOR ASSOCIADO</u> .	
Bauru, de	de 2015
(candidato titular)	
(Candidato titulai)	
(candidato suplente)	

Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado

Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP.

e
docentes em exercício na Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de
São Paulo, vêm mui respeitosamente solicitar inscrição, nos termos da Portaria GD
04-2015/FOB, como titular e suplente, respectivamente, à eleição da representação
docente junto à Congregação, na categoria de <u>PROFESSOR DOUTOR</u> .
Bauru, de de 2015.
(candidato titular)
(candidato suplente)

Ilma. Sra. Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado

Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP.